

## CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

### Minuta de Deliberação

Data:	Acta nº :	Remeta-se a :
Aprovada por : Maioria <input type="checkbox"/> Unanimidade <input type="checkbox"/>		
Observações:		
Carimbo:	Proveniência: Divisão de Administração e Modernização	
	Serviço: Recursos Humanos	
	Elaborada por : Marina Freitas	
	Visto do dirigente :	
A Secretária:	O Presidente:	
Título: <b>Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2013.</b>		

Texto:

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual (LVCR), dispõe que os orçamentos das autarquias locais prevêm verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do artigo 7.º da LVCR, a saber:

- a) Remuneração dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções;
- b) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, e, ou, com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Atribuição de prémios de desempenho.

Nos termos do preceituado no n.º 2 do citado artigo 5.º, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, e, ou;
- b) Alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que

se mantenham em exercício de funções;

c) Atribuição de prêmios de desempenho dos trabalhadores.

Em obediência ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, o órgão executivo fixa fundamentadamente, o montante máximo, com as desagregações necessárias dos encargos que se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

Porém, e atendendo a que nos termos dos n.ºs 1 e 2 alíneas a) e b) do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantém-se em vigor a proibição de valorizações remuneratórias, designadamente as resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e atribuição de prêmios de desempenho, não pode o órgão executivo fixar quaisquer verbas para estes tipos de encargos.

Durante o ano de 2012, e em conformidade com a deliberação tomada pelo órgão executivo em 5 de janeiro, na qual foram fixados os montantes máximos a suportar com o recrutamento, foram encetadas as diligências necessárias no sentido de proceder à contratação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para aquele ano. Considerando que o procedimento concursal destinado ao recrutamento de 25 assistentes operacionais para a área da educação não foi ainda concluído, no orçamento das despesas correntes com pessoal para o ano de 2013, foi inscrita a respetiva verba, estimando-se o início de funções em setembro de 2013.

Na sequência da adequação da estrutura orgânica, por força da imposição legal prevista no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram criadas seis unidades orgânicas flexíveis lideradas por cargo de direção intermédia de 2.º grau, assim como dois cargos de direção intermédia de 3.º grau, responsáveis por uma área de competência técnica específica. Torna-se por isso necessário encetar os procedimentos necessários ao recrutamento dos referidos dirigentes.

Nestes termos, cabe ao órgão executivo decidir apenas sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para 2013.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º,

n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual. conjugado com os n.ºs 1 e 2 alíneas a) e b) do artigo 35.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, delibere aprovar e autorizar o seguinte:

1. A afetação de 221.778,00€ (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito euros) para o recrutamento dos dirigentes, assim como, dos 25 trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, cujo recrutamento se iniciou no ano de 2011:

Modalidade de relação jurídica de emprego público	U.O	Cargo	N.º de postos de trabalho	Despesa*
Nomeação em comissão de serviço	DFTI	Cargo de direção intermédia de 2.º grau – chefe de divisão	1	20.633,00€
	DAM		1	20.633,00€
	DJC		1	20.633,00€
	DOT		1	20.633,00€
	DCD		1	20.633,00€
	DISU		1	20.633,00€
	DAM	Cargo de direção intermédia de 3.º grau – chefe de unidade	1	11.880,00€
	DOT	1	11.880,00€	

\* Considerada verba para 6 meses. Inclui vencimento, despesas de representação, subsídio de refeição, duodécimos do subsídio de Natal e contribuições à CGA.

Modalidade de relação jurídica de emprego público	U.O	Categoria	N.º de postos de trabalho	Despesa*
Contrato de trabalho por tempo indeterminado	DCD	Assistente operacional (área de educação)	25	74.230,00€

\* Considerada verba para 4 meses. Inclui vencimento, subsídio de refeição, duodécimos do subsídio de Natal e contribuições à SS.

2. A não afetação de quaisquer verbas para alteração do posicionamento remuneratório e atribuição de prémios de desempenho, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 alíneas a) e b) do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3. Tornar pública a presente deliberação, por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação na página eletrónica do Município.

Esta deliberação foi tomada por \_\_\_\_\_.